

## LEI

### LEI N. 4.645, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Autoriza doação com encargos de imóveis do patrimônio municipal, situados no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, desta cidade e Município, a S.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa S.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 17.715.375/0001-30 os imóveis do patrimônio municipal, destinados à instalação e operação de sua unidade industrial no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, desta cidade e Município, com as seguintes identificações: “lotes de terrenos urbanos definitivos, de nº 10 e 11, da quadra 11 do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, inscritos na prefeitura municipal de Ituiutaba sob nº NO-12-12-04-10 e NO-12-12-04-11, com área total de 1,888,5 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na Rua Amid Andraus, na divisa com o lote 09, e segue pela referida Rua, por 20,00 metros; Daí, a direita, confrontando com a área verde 08ª, por 21,16 metros e finalmente, confrontando com o lote 09, por 90.99 metros”.

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

I - Que o imóvel fique gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade;

II - Que no imóvel seja edificado conforme projetos apresentados no Procedimento Administrativo nº 20.092, de 06 de dezembro de 2017, no prazo máximo de dois anos.

III - Que a empresa seja mantida em pleno funcionamento no imóvel, conforme projetos

apresentados no Procedimento Administrativo nº 20.092, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Caso qualquer das cláusulas condicionais sejam desrespeitadas, ocorrerá a reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização.

Art.º 4º As cláusulas condicionais, bem como a cláusula de reversão do imóvel deverão constar na escritura, bem como na matrícula do imóvel.

Art. 5º Fica autorizado o donatário a lavrar a escritura definitiva de doação junto a um dos cartórios de notas da comarca de Ituiutaba, sendo que todas as despesas com a escrituração e registro do lote ficarão a cargo do donatário.

Art. 6º Caso a empresa donatária seja objeto de contrato de trespasse, os lotes objetos da presente lei não poderão ser objeto de compra e venda.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de junho de 2019.

Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### Contrato Nº 015 / 2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Ituiutaba

**Contratado:** Leonizia Cândida Nogueira Vilarinho

**Processo:** Dispensa 008/2019

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços profissional de ginastica laboral à população durante as reuniões que serão realizadas pelo projeto Câmara no Bairro e uma vez por semana aos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba.

**Valor do contrato:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

**Vigência do contrato:** 15/05/2019 a 31/12/2019

**Dotação:**

04.01.01.01.031.0001.2.0002.3.3.90.36.27 –  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física –  
Serviços de Reabilitação Profissional.

**Enquadramento legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

#### **11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2014**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ituiutaba

**Contratado:** Select Publicidade e Propaganda Ltda ME

**Objeto:** Acréscimo do quantitativo do contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

**Valor do acréscimo quantitativo:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**Valor global para o exercício de 2019:** R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**Período:** 02/05/2019 a 11/12/2019.

**Dotação:** 04.01.01.01.031.0001.2.0002.3.3.90.39.68 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade e Propaganda

**Enquadramento Legal:** Artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **Contrato Nº 016 / 2019**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ituiutaba

**Contratado:** Elói de Souza Naves

**Processo:** Dispensa

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de pessoa física especializada na área de "Comunicação Social/Publicidade e Propaganda" afim de auxiliar nos trabalhos técnicos da comissão de licitação em fase preparativa e em fase de julgamento de licitação de agencia de publicidade.

**Valor do contrato:** R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)

**Vigência do contrato:** 23/05/2019 a 23/08/2019

**Dotação:** 04.01.01.01.031.0001.2.0002.3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

**Enquadramento legal:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

OLEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 3 - Nº 134, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, VICE-PRESIDENTE: CLEIDISLENE CONCEIÇÃO SILVA, 2º VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS DA SILVA, 1º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA, 2º SECRETÁRIO: JORGE SILVA ARAÚJO. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.